

ORDEM DO DIA

29 / MAR / 93



01
21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MANOEL VIANA - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 26 / MAR / 93
Nº 06 / 93
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/93

Ementa: "Declara o dia 20 de Setembro,

ponto facultativo no Município".
LEO DURLO, Pref. Mun. M. Viana. - FAÇO SABER, em
disposto no art. 56 da Lei Orga-
nica Municipal, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu Sanciono
presente Lei.

APROVADO
29 / 03 / 1993

LEI Nº 018 / 93

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no Município de Ma-
noel Viana o dia 20 (vinte) de Setembro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
tra em vigor, à partir de sua publicação .

Sala de sessões, Manoel Viana, 16 de Março de 1993 .

Manoel Carpes
Ver. Manoel Carpes
Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal iniciativa, tendo em vista que esta
data é comemorada, digo, é a comemoração máxima em nosso Esta-
do, pelo seu significado histórico a todos os gaúchos. Em Mano-
el Viana não é diferente, pois todos os munícipes participam
direta ou indiretamente das festividades

Registre-se e Publique-se

01.04.93

Manoel Carpes
Manoel Carpes Durlo
SECRET. FAZ. V. M. PLAN. 7

Manoel Carpes
Ver. Manoel Carpes
Bancada do PDT



02
S

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANOEL VIANA - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Proj. de Lei Legislativo nº 006/93

Autor: Manoel Carpes

Ementa: "Declara o dia 20 de Setembro, ponto facultativo no Município de Manoel Viana".


PARECER:

A Comissão após apreciar a matéria, não encontrando nenhum óbice, gramatical, constitucional ou lógico, opina por sua tramitação normal.



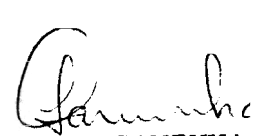
SIDINEI DURGANTE

Relator



HENRIQUE PORTO

Presidente



IONE CAMINHA

Vogal